

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano V - Número: DCCCXXVIII de 14 de Abril de 2025

DATA: 14/04/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: [diariooficial@tiangua.ce.gov.br](mailto:diariooficial@tiangua.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:  
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves  
CPF: \*\*\*.025.413-\*\*  
IP com nº: 192.168.1.221  
[www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=846](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=846)

## SUMÁRIO

### LEIS MUNICIPAIS

- LEI: 1797/2025 - CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SISAN

### LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP02/2025-SEMED/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
- EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO: 010901-01/2019-SEMED/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO APOSTILAMENTO: 23112302SECULT/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
- EXTRATO DE CONTRATO: 1404202501SEMED/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

### DECRETOS

- DECRETO: 17/2025 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL EM DESFAVOR DA EMPRESA ARAUJO MOUTA CONFECÇÕES LTDA E CONVALIDAÇÃO DA DOAÇÃO DO MESMO IMÓVEL EM FAVOR DE COMERCIAL SUPERMAX LTDA.

### PORTARIAS

- ERRATA: 405/2025 - A REPUBLICAÇÃO SE DÁ POR CONTA DA CORREÇÃO NO ENUNCIADO DO PARÁGRAFO 2º DA REFERIDA PORTARIA.

### EDITAIS

- ADITIVO 01: 1404/2025 - 1º TERMO ADITIVO EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB – TIANGUÁ

### EXTRATOS

- AVISO DE LEILÃO: 02/2025 - AVISO DE LEILÃO - BENS PATRIMONIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



## GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1797/2025

LEI Nº 1797/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** - A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

**§ 1º** - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**§ 2º** - É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** - A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Parágrafo único.** A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

**I** - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

**II** - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

**III** - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

**IV** - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

**V** - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

**VI** - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

**VII** - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia



entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

**Art. 5º** - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

**Art. 6º** - O Município de Tianguá deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

## CAPÍTULO II

### DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 7º** - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Tianguá, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** - O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

**Art. 9º** - São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - O CONSEA TIANGUÁ, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SETAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; *(Alterado pela Mensagem Aditiva n. 01/2025 ao Projeto de Lei n. 51/2025)*

III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN TIANGUÁ;

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

**Parágrafo único.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN TIANGUÁ e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA TIANGUÁ, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10** - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 14 de abril de 2025.

**Alex Anderson Nunes da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP02/2025-SEMED/2025

A Secretária de Educação do Município de Tianguá/CE faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP02/2025-SEMED**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARA**, em favor da empresa: **AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Cidade de Tianguá nº 21, Bairro: Cândido Xavier de Sá, Tianguá-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.654.228 / 0001-07, neste ato representada pelo Sr. João Batista Menezes Braga, portador do CPF nº 015.871.803-83. **Dotação orçamentária:** 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;



Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 - Receita de Impostos e Transf. - Educação. **VALOR TOTAL PARA O DISPÊNDIO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada. Tianguá/Ceará, 14 de abril de 2025. **URITÂNIA AGUIAR RAMOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO:  
010901-01/2019-SEMED/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010901-01/2019-SEMED, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.09.01/2019-PE**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI — EPP, CNPJ Nº 11.453.228/0001-53. O presente Termo de Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo, a contar da data da assinatura até 24 de abril de 2025. Signatários: LUIZ GONZAGA CORDULINO JÚNIOR — Proprietário da Contratada / URITÂNIA AGUIAR RAMOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIANGUÁ/CE, 24 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO APOSTILAMENTO:  
23112302SECULT/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento aos CONTRATOS Nº 23112302SECULT, Nº 23112303GAB, Nº 23112304PGM, Nº 23112305SEADM, Nº 23112306SEAGRI, Nº 23112307SEFIN, Nº 23112308SEINFRA, Nº 23112309SEJUV, Nº 23112312SETAS, Nº 23112313SEUMA, Nº 23112314SICONDEE, Nº 23112315SETUR, Nº 23112316ASTT, Nº 23112310SEMED, Nº 23112311SESA, e, que faz o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** através da SECRETARIA DE CULTURA, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIO DE FINANÇAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, SECRETARIO DE TURISMO e Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 07.735.178/0001-20. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **INX 02/2023-DIV**, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.** EM FAVOR DA EMPRESA: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ: 12.467.321/0001-80.

**4.1.** Passa a partir desta alteração na Dotação Orçamentária, a inclusão do Elemento de despesas abaixo:

**Onde se lê:**

**Elemento de despesas:**

3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Leia-se:**

**Elemento de despesas:**

3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Tianguá-CE, 05 de fevereiro de 2025.

**NATHANIEL MENDES DE  
VASCONCELOS  
PRESIDENTE DA  
AUTARQUIA DE  
SEGURANÇA, TRÂNSITO  
E TRANSPORTE**

**SALMI FRANCISCO LIMA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
TURISMO**

**CLEONICE CARNEIRO JACINTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**RAPHAELLE LOURENÇO  
TERCEIRO  
CHEFE DE GABINETE**

**HYTALLO WADSON DA COSTA  
MOITA  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**ALBERI FARRAPO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**IGOR SARAIVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**JOSE NAILTON ROCHA  
PONTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**MARCELLO DO NASCIMENTO  
NUNES  
SECRETÁRIO DE  
INFRAESTRUTURA**

**CLEYOENOS DE LIMA  
FONTENELE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER**

**URITÂNIA AGUIAR RAMOS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO  
PROCÓPIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**MARIANE XIMENES  
PORTELA PONTES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VALFRIDO DE PAULO  
FONTENELE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
URBANISMO E MEIO  
AMBIENTE**

**ODHAILA THAILANNE MUNIZ DE  
AGUIAR  
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E  
EMPREENDEDORISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1404202501SEMED/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ de nº 08.654.228/0001-07, representado legalmente nesse ato pelo Sr. João Batista Menezes Braga, inscrito no CPF: 015.871.803-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARA.**



**VALOR TOTAL:** R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 Receita de Impostos e Transf. - Educação. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOÃO BATISTA MENEZES BRAGA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** URITÂNIA AGUIAR RAMOS. Tianguá-CE, 14 de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 17/2025**

**DECRETO Nº17/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL EM DESFAVOR DA EMPRESA ARAUJO MOUTA CONFECÇÕES LTDA E CONVALIDAÇÃO DA DOAÇÃO DO MESMO IMÓVEL EM FAVOR DE COMERCIAL SUPERMAX LTDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Termo de ajustamento e compromisso firmado entre a empresa ARAÚJO MOUTA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.184.755/0001-40 e o Município de Tianguá/CE;

**CONSIDERANDO** que a clausula segunda, item 1, previu a reversão do imóvel ao patrimônio público;

**CONSIDERANDO** a ausência de publicação do ato formal de reversão em favor do Município de Tianguá;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento de Tianguá (CODEST) realizada em 14/07/2022, bem como, o termo de doação com encargos assinado em favor da empresa COMERCIAL SUPERMAX LTDA, CNPJ nº 23.068.153/0001-76, em data de 27/07/2022;

**CONSIDERANDO** a ausência de publicidade do ato formal de doação em favor da empresa COMERCIAL SUPERMAX LTDA, CNPJ nº 23.068.153/0001-76;

**CONSIDERANDO** que a publicidade é elemento de validade do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** todos os atos realizados a fim de transferir a propriedade do imóvel à empresa COMERCIAL SUPERMAX LTDA, CNPJ nº 23.068.153/0001-76;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao encargo estabelecido para fins de efetividade da doação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONVALIDADO o ato de reversão do imóvel situado na Rua Sagrado Coração de Maria (continuação da Rua Eliane Paixão Teles), com a seguinte especificação: terreno com área de 7.000 m<sup>2</sup>, medindo 44m19cm de frente, 168m63cm de um lado e 188m77cm de outro e 39m25cm nos fundos. Limitando-se a oeste do P2 ao P3, medindo 188m77cm, com ângulo interno de 90º, no sentido Norte Sul, nas coordenadas X 278054.5 e Y 9588264.4, confinando com a Rua SDO 136 e ao norte do P1 ao P2, medindo 44m19cm, com ângulo interno de 62º39', no sentido Leste-Oeste, nas coordenadas X 277878.9 e Y 9588343.4, confinando com a Rua Eliane Paixão Teles, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Neves, sob a matrícula nº 2033, em desfavor da empresa ARAÚJO MOUTA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.184.755/0001-40.

**Art. 2º.** Fica CONVALIDADO o ato de doação do imóvel acima descrito à empresa COMERCIAL SUPERMAX LTDA, CNPJ nº 23.068.153/0001-76;

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, produzindo, este ato, efeitos ex tunc.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Centro Administrativo de Tianguá, 14 de abril de 2025**

**ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA**



Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - ERRATA: 405/2025**

**Onde se lê: Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Leia-se: Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data seguinte a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PORTARIA Nº 405/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

**ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 337/02, de 11/11/02; RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear TALYNE SILVA PEREIRA**, cadastrada no CPF Nº **034.975.963-45**, portadora do RG Nº **2006028008731** SSP/CE, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, SIMBOLOGIA DAS-III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município de Tianguá-CE.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data seguinte a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 01 de abril de 2025.

**Alex Anderson Nunes da Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAIS - ADITIVO 01: 1404/2025**

**1º termo Aditivo Editais de Chamamento Público PNAB – Tianguá**

A Secretaria de Cultura de Tianguá, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc, comunica a prorrogação dos seguintes editais:

1. \*Edital 001/2025 - Edital da Rede de Pontos de Cultura de Tianguá\*
2. \*Edital 002/2025 - Edital de Subsídio a Grupos, Coletivos e Entidades Culturais\*
3. \*Edital 004/2025 - Edital de Eventos Literários\*
4. \*Edital 005/2025 - Edital de Bolsas PNAB\*

A prorrogação se justifica pela necessidade de garantir uma maior participação da comunidade cultural local,



possibilitando que mais projetos sejam apresentados e viabilizados. O novo prazo para submissão dos projetos é até a data de 22 de abril do ano em curso.

Contamos com a colaboração e o engajamento de todos para fortalecer ainda mais a cultura em nossa cidade.

Tianguá/CE, 14 de abril de 2025

**Cleonice Carneiro Jacinto**  
**Secretária de Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATOS - AVISO DE LEILÃO: 02/2025**

**AVISO DE LEILÃO - BENS PATRIMONIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
**EDITAL DE LEILÃO 02º/2025 MODALIDADE: ELETRÔNICO/ONLINE**

**Erico Sobral Soares**, leiloeiro Público Oficial do Estado do CEARA – JUCEC nº 031/19 DE 11/11/2019, regularmente autorizado pelos COMITENTES VENDEDORES, torna público que realizará na modalidade **eletrônico/online**, no dia **30/04/2025**, a partir das **15:00h**, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), leilão público para alienação de bens móveis, equipamentos e materiais constantes do anexo I deste instrumento, em conformidade com o Decreto Lei nº 21.981/32 e demais diplomas atinentes à espécie, atendidas as seguintes regras e condições: o leilão será regido por este Edital Público de Leilão nº.02/2025 e pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado, sem avaliação mínima divulgada, a qual é de responsabilidade dos comitentes podendo ou não serem divulgadas na hora do pregão, sendo livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável do arrematante a este edital e todas as suas condições;

Tianguá/CE, 14 de abril de 2025



## EQUIPE DE GOVERNO

**Alex Anderson Nunes da Costa**  
Prefeito

**Evaneudo Mendes de Lima**  
Vice-prefeito

**Raphaelle Lourenco Terceiro**  
Chefe de Gabinete - GABINETE

**Hytallo Wadson da Costa Moita**  
Procurador Geral do Município - PROCURADORIA

**Antonia Eduarda Barbosa Vieira**  
Controlador Geral do Município -  
CONTROLADORIA

**Alberi Farrapo de Oliveira**  
Secretário(a) Municipal de Administração -  
ADMINISTRAÇÃO

**Jose Nailton Rocha Pontes**  
Secretário(a) Municipal de Finanças - FINANÇAS

**Uritania Aguiar Ramos**  
Secretário(a) Municipal de Educação - SME

**Flavia Araujo Cardoso Procopio**  
Secretário(a) Municipal de Saúde - SAÚDE

**Mariane Ximenes Portela Pontes**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência  
Social do Município Município - TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Marcello do Nascimento Nunes**  
Secretário(a) da Infraestrutura - SEINFRA

**Cleonice Carneiro Jacinto**  
Secretário(a) Municipal de Cultura - CULTURA

**Valfrido de Paulo Fontenele**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio  
Ambiente - SEUMA

**Igor Saraiva Costa**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

**Odhaila Thailanne Muniz de Aguiar**  
Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio,  
Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Empreendedorismo - SICOMDEE

**Cleyoenos de Lima Fontenele**  
Secretário(a) Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**Salmi Francisco Lima Filho**  
Secretário(a) Municipal de Turismo - SETUR

**Nathaniel Mendes de Vasconcelos**  
Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e  
Transporte - Astt - ASTT

**Elves Ronielly Carvalho de Lima**  
Presidente da Câmara - CMT

